



PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Autoria: Geraldo Guedes Rodrigues
Nº do Protocolo: 02/2025
Protocolado em: 07/01/2025 16h05

Altera as Leis Complementares nº 938, de 16 de agosto de 2017, e nº 1.066, de 27 de dezembro de 2023, para criar a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Altera as Leis Complementares nº 938, de 16 de agosto de 2017, e nº 1.066, de 27 de dezembro de 2023, para criar a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as Secretarias Municipais de Governo e Relações Institucionais e de Planejamento e Gestão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

Art. 2º A Lei Complementar nº 938, de 16 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 87-A. À Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais compete:

- I** - coordenar as ações governamentais, promovendo a integração entre os diversos órgãos da administração municipal;
- II** - articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias municipais;
- III** - promover a interlocução do Poder Executivo Municipal com os demais Poderes, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios;
- IV** - gerenciar projetos estratégicos do governo municipal;





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



V - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relativos à administração pública e às políticas públicas;

VI - coordenar a elaboração de mensagens e projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, em articulação com a Procuradoria Geral do Município;

VII - acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;

VIII - coordenar as relações do Executivo com entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações não-governamentais;

IX - promover a transparência e o acesso à informação no âmbito da administração municipal;

X - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal."

"**Art. 87-B.** À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, compete:

I - Coordenar o planejamento estratégico das contratações públicas municipais;

II - Prestar orientação na elaboração e gerenciamento do Plano Anual de Contratações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Desenvolver e padronizar metodologias para:

a) Estudos Técnicos Preliminares;

b) Termos de Referência

c) Pesquisas de Preços;

d) Gestão de Riscos em Contratações.

IV - Prestar assessoria técnica aos demais órgãos municipais em processos de contratação;

V - Promover a capacitação continuada de servidores em:

a) Técnicas de planejamento de compras;

b) Nova Lei de Licitações;

c) Gestão de contratos públicos.

VI - Implementar sistemas de:

a) Governança em contratações;

b) Transparência nos processos de compra.

VII - Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos e processos de contratação;

VIII - Desenvolver indicadores de desempenho para:

a) Eficiência das contratações;

b) Economia gerada;

c) Tempo de processamento das compras.

IX - Fomentar a inovação e sustentabilidade nas contratações públicas;

X - Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para contratações estratégicas;





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



- XI - Planejamento estratégico e gestão do Executivo Municipal;
- XII - Administração de Processos Licitatórios;
- XIII - Coordenação de projetos estruturantes;
- XIV - Modernização administrativa;
- XV - Assessorar o Prefeito no planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 1.066, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	USO DO RH
SECRETÁRIO MUNICIPAL	12	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Responsáveis pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relativas à administração municipal e efetuar ações de suporte ao funcionamento das diversas áreas da Prefeitura		
DESCRIÇÃO DETALHADA		

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VGYGV-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



1. coordenar e responsabilizar-se pelas atividades de administração de recursos humanos, material, patrimônio, gestão de contratos, documentação e serviços gerais da Prefeitura;
2. propor políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, promovendo sua implantação; expedir normas e instruções relativas à execução das atividades-meio e fim no âmbito da Prefeitura;
1. cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à sua área de atuação;
2. promover a racionalização e a modernização dos processos de gestão administrativa;
3. promover licitações para a aquisição de bens e serviços;
4. responsabilizar-se pela observância e cumprimento das normas e preceitos relativos à higiene e segurança do trabalho no âmbito da Administração Municipal, promovendo a adoção das medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias;
5. supervisionar normativa e funcionalmente as atividades de administração de pessoal, financeira, patrimônio e/ou de serviços gerais que, por motivos de conveniência técnica ou administrativa, devam ser exercidas, em caráter permanente ou transitório, de forma desconcentrada.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino médio completo

Art. 4º O Anexo VI da Lei Complementar nº 1.066, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte linha:

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VGYGV-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI					
CARGO COMISSIONADOS - GERAL					
Grupo	ESCOLARIDADE	Nome dos Cargos	Nº. Vagas	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
Agentes Políticos					
CNM - Cargos de Nível Médio	Ensino Médio	Secretário Municipal	12	SUBSÍDIO	Amplo
		Chefe do Gabinete do Prefeito	01	3.727,15	Amplo
		Coordenador da Defesa Civil	01	3.000,00	Amplo
		Coordenador de Frotas	01	3.727,15	Amplo
		Coordenador	02	3.000,00	Amplo
		Chefe de Departamento	20	1.700,00	Amplo
		Chefe de Divisão	10	1.490,00	Amplo
		Tesoureiro	01	2.500,00	Amplo
		Assessor de Gabinete	03	1.490,00	Amplo
		Agente de Contratação	01	3.727,15	Amplo
	Ensino Médio + Curso Especifico	Pregoeiro	01	3.727,15	Amplo
Curso Superior em Jornalismo	Assessor de Comunicação Social	02	1.490,00	Amplo	
CNS - Cargos de Nível Superior	Ensino Superior em Direito + Registro na OAB + Experiência em Direito Público	Procurador Geral do Município	02	3.727,15	Amplo
	Curso Superior.	Controlador Geral do Município	01	3.727,15	Amplo
NÚMERO TOTAL DE VAGAS			58		

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VGYGV-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Art. 5º Fica criado 2 (dois) cargos de Secretários Municipais, de provimento em comissão, para atender às necessidades das Secretarias de Governo e Relações Institucionais e Planejamento e Gestão.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender às disposições desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino, 07 de janeiro de 2025.

GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VGYGV-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar que visa criar a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, bem como a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

A criação da Secretaria de Governo e Relações Institucionais tem como objetivo principal aprimorar a coordenação das ações governamentais e fortalecer as relações institucionais do município. Com a crescente complexidade da gestão pública e a necessidade de uma atuação cada vez mais integrada e eficiente, torna-se fundamental a existência de um órgão específico para articular as políticas públicas entre as diversas secretarias e promover uma interlocução efetiva com outros órgãos e poderes.

A Secretaria de Governo e Relações Institucionais terá como atribuições principais:

Coordenar as ações governamentais, promovendo a integração entre os diversos órgãos da administração municipal;

Articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias;





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Promover a interlocução do Executivo com os demais Poderes e órgãos públicos;
Gerenciar projetos estratégicos do governo municipal;
Coordenar as relações do Executivo com entidades da sociedade civil.

A criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por sua vez, visa modernizar a estrutura administrativa municipal, adaptando-a às demandas do Novo Marco Legal de Licitações e Contratações Públicas, conforme a Lei nº 14133/2021. A nova secretaria desempenhará um papel crucial no planejamento estratégico e gestão das contratações, assegurando que todos os processos sejam conduzidos de acordo com as melhores práticas e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

As atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão incluem:

Prestar suporte técnico aos órgãos municipais no planejamento das compras públicas e processos licitatórios;
Elaborar o Plano de Contratação Anual;
Conduzir estudos técnicos preliminares;
Desenvolver termos de referência e projetos básicos;
Realizar cotações de preços;
Auxiliar na fase inicial de contratações públicas.

A criação destas Secretarias resultará em:

Melhoria na integração entre as secretarias municipais;
Aumento da eficiência na implementação de políticas públicas;
Fortalecimento das relações institucionais do município;
Maior agilidade na execução de projetos estratégicos;
Otimização das contratações públicas, garantindo maior eficiência e transparência nas aquisições municipais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que certamente contribuirá para o aprimoramento da gestão pública em nosso município.

São José do Divino, 07 de janeiro de 2025.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwvalidoria.com.br/validador e informe o código **VGYGV-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: contato@saojosedodivino.mg.gov.br - Site: www.saojosedodivino.mg.gov.br - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Ofício nº 001 de 07 de janeiro de 2025 DO GPMSJD

São José do Divino, 07 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

DARLEY PEREIRA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº ___/2025, que "Altera as Leis Complementares nº 938, de 16 de agosto de 2017, e nº 1.066, de 27 de dezembro de 2023, para criar a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, bem como a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências".

O referido Projeto de Lei visa aprimorar a estrutura administrativa do município através da criação de novas Secretarias, com o objetivo de melhorar a coordenação das ações governamentais, fortalecer as relações institucionais e otimizar o planejamento estratégico das contratações públicas.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto supramencionado, que deverá ser analisado de **forma urgente, nos termos da Lei Orgânica Municipal, devendo ser convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal, nos termos do art. 65, Inciso XXII da Lei Orgânica.**

Ressalto que a criação destas novas Secretarias visa otimizar a gestão pública municipal, permitindo uma atuação mais integrada e eficiente na implementação de políticas públicas, no relacionamento com outros órgãos e poderes, e na condução dos processos licitatórios.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Certo de contar com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

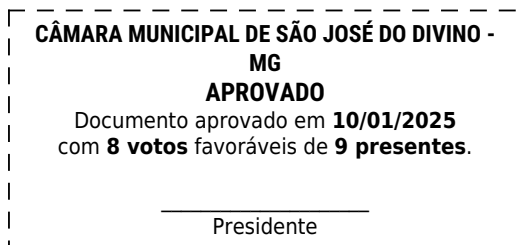
Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São José do Divino, 07 de janeiro de 2025.

GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito(a) Municipal



Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VGYGV-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 02/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 07/01/2025 15:57:27

Hash Interno: cezayth82awc1yfw5rqv1iuqzbaxq1qcatb8m0ub



Chave de Verificação

VG Y6V-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
207.***.***-49	Geraldo Guedes Rodrigues	Assinado em 07/01/2025 15:57

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VG Y6V-7DXQ8-JKPDH-WP3DN-W47QP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: contato@saojosedodivino.mg.gov.br - Site: www.saojosedodivino.mg.gov.br - CNPJ nº 18.404.988/0001-10

